

DECRETO Nº 12.827, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% – Fonte: 11120000 – R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11120000		145.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000		315.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901145 11120000		65.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11120000		330.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901147 11120000		10.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 11120000		35.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 11120000		80.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11120000		75.000,00
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901151 11120000		15.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901110 11120000	<i>1.7.5.1.50.0.1.11600</i>	5.000,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 11120000		210.000,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11120000		50.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901133 11120000		15.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901137 11120000		5.000,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 11120000		50.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31911308 11120000		15.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901199 11120000		20.000,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11120000		15.000,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901145 11120000		30.000,00
TOTAL		1.485.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

436

008

DECRETO Nº 12.827, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: FUNDEB 70% E 30%

FONTE DE RECURSOS: 11120000 E 11130000

Código de Classificação: 1.7.5.1.50.0.1.11600

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 90.302.113,81
Período de 01/11/2021 a 31/12/2021	R\$ 19.989.544,70
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 92.235.376,93

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 92.235.376,93
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 90.302.113,81
Taxa de Incremento	1,02

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/11/2021 a 31/12/2021	R\$ 19.989.544,70	1,02	R\$ 20.417.497,58
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 92.235.376,93
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 20.417.497,58
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 112.652.874,51
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 89.700.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 22.952.874,51
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.646 de 28/06/2022	R\$ 11.616.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.678 de 21/07/2022	R\$ 3.305.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.727 de 29/08/2022	R\$ 25.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 8.006.874,51

436

009

DECRETO N° 12.827, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional